



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Chamamento Público nº 01/2021

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

- 1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Chamamento, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médicos, objetivando atender às necessidades da Secretária de Saúde do Município de Planalto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Saúde datada de 16 de março de 2021, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
- 2. Em razão da contratação ser realizada com base na Tabela SUS, não houve a apresentação de orçamentos.
- Os autos foram paginados de maneira correta.
- 4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento datado de 16 de março de 2021;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 16 de março de 2021;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 16 de março de 2021;

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

- d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
- 5. Na sequência, em data de 18/03/2021 o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA E REQUISITOS LEGAIS PARA A SUA APLICAÇÃO

- 6. Conforme se denota do processo licitatório, fora escolhida a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para que sejam credenciadas empresas para a prestação de serviços médicos junto ao Município de Planalto-PR, sendo que referido modalidade de licitação pode ser caracterizada como uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação.
- 7. As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei 8.666/93, senão vejamos:
 - Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 - I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
 - II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 - III para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)
- 8. Referido artigo de lei dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia

contratar por inexigibilidade, deixando em aberto a interpretação da expressão "inviabilidade de competição", não sendo possível elencar todas as hipóteses, devendo a Administração Municipal analisar cada situação previamente e verificar a possibilidade ou não de utilização deste meio licitatório.

- 9. Ademais, reforçando o acima disposto, a Administração Municipal deve interpretar o termo "inviabilidade de competição" de maneira ampla, no sentido de que a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviços e todos poderão ser contratados, caso preencham os requisitos mínimos para tal.
- 10. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondose a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.1

- 11. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.
- 12. Apesar de inexistir no ordenamento jurídico pátrio lei específica sobre o credenciamento, tal mecanismo fora criado para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo por base legal justamente o artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, estando previsto tal procedimento na Lei Estadual nº 15.608/2007 em seus artigos 24 e 25.
- 13. Há de se destacar que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais pode-se citar os seguintes:
- 14. (i) publicidade do credenciamento: Por óbvio que é necessário que o maior número possível de interessados tenha conhecimento da abertura de processo licitatório junto à Administração Municipal e em não havendo competição, como é o caso do credenciamento, possivelmente haverá mais de uma empresa que prestará os serviços licitados, recomendando a Administração Municipal a realizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Planalto-PR e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, no prazo legal, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema, sendo certo que quanto maior a publicidade a quantidade de interessados poderá aumentar;

¹ JACOBY, Jorge Ulisses. Coleção de direito público. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

- (ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto até a vigência do contrato. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço e estiver dentro do orçamento previsto;
- (iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: em razão de não haver competição, de não haver propostas, por consequência não haverá um "vencedor" no chamamento público, mas sim empresas credenciadas e aptas a realizar os serviços que serão contratados e que preencheram os requisitos legais previstos no Edital de Chamamento Público, sendo que todos os que preencherem os requisitos deverão ser contratados e os serviços deverão ser distribuídos de maneira equânime entre todos, inclusive com a possibilidade de redistribuíção dos serviços a cada novo credenciamento realizado.
- 15. Após referidas considerações, passa-se à análise do caso em apreço:

I.1. Da justificativa da contratação

- 16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)2, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
- 17. Nos autos fora apresentada justificativa juntamente com o termo de referência, apontando que o Município necessita que a contratação se dê como chamamento em razão da ausência de médicos, tendo sido realizado pregão anteriormente que não preencheu todo o quadro de médicos necessários ao atendimento da população, não cabendo a esta Procuradoria Jurídica a análise de conveniência da contratação, sendo que o termo de referência encontra-se assinado pela Secretária de Saúde e pelo Prefeito Municipal, porém necessário se fazer ressalva no presente caso, eis que a justificativa apresenta-se genérica, merecendo complementação da autoridade competente.
- 18. Saliente-se que recentemente houve o falecimento de um médico do quadro de funcionários municipal e é de conhecimento desde Procurador Jurídico que 01 (uma) médica pediu a rescisão contratual e outra médica está infectada com covid-19, o que expõe a realidade em que o Município de Planalto se encontra atualmente.
- 19. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicoformais.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3°, 1; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.

- 20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
- 21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

I.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

- 22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do chamamento e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
- 23. Para a licitude do chamamento público, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação de empresas a serem credenciadas. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
- 24. Assim, o Termo de Referência anexado ao processo de inexigibilidade encontra-se dentre dos preceitos legais.

I.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

- 25. No presente caso, verifica-se que a Administração Municipal efetuou o lançamento da licitação no mesmo valor em que havia lançado o Pregão anterior, motivo pelo qual a pesquisa realizada é aquela.
- 26. Destaque-se, que, conforme salientado no parecer do pregão anteriormente realizado, o valor máximo para pagamento da hora médica deve corresponder obrigatoriamente ao valor da hora paga ao médico concursado do quadro de servidores municipais.

I.4. Das Exigências de Habilitação

27. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, todos os requisitos estão presentes.

I.5. <u>Dos critérios de Aceitação das Propostas</u>

28. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, fazendo ressalva quanto ao fato de que a modalidade da presente licitação é chamamento público, onde não há competição, e, portanto, se a empresa preencher os requisitos previstos no edital, a mesma deve ser credenciada, desde que atendidas as formalidades legais previstas no edital.

I.6. <u>Da Previsão de existência de recursos orçamentários</u>

- 29. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.
- 30. Assim, conforme se denota do processo de inexigibilidade, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

I.7. Autorização para a abertura da licitação

- 31. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
- 32. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

I.8. Da Minuta do Edital e Contrato e seus Anexos

- 33. Conforme se denota do processo licitatório, o mesmo encontra-se com minuta de edital e contrato e os respectivos anexos que atendem os requisitos legais para a realização da presente licitação.
- 34. Frise-se que no presente processo licitatório deverá ficar claro que os interessados ao credenciamento deverão concordar com os preços pré-definidos pela Administração Municipal e que não haverá competição entre eles.
- 35. Há de se destacar, ainda, que a Administração Municipal deverá adequar a minuta do edital e do contrato os critérios de rodizio e divisão dos serviços adotados.
- 36. Além disso há a necessidade de se fazer constar cláusula de que em caso de descredenciamento ou credenciamento de nova empresa a divisão deverá ser realizada novamente, de modo a permanecer igualitária entre todos os credenciados.

CONCLUSÃO

37. Ante o exposto, a proposição <u>está</u> em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Que o presente processo licitatório seja paginado, nos termos do art. 38, caput, da Lei n. 8.666/93;
- b) Que sejam realizadas as alterações no edital e na minuta do contrato acima apontadas, constando as devidas sanções em caso de descumprimento;
- c) Que seja juntada autorização para a realização da presente licitação;
- 43. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.
- 44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 18 de março de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB-PR 61.323



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 18 de março de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo o CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo critério de CREDENCIAMENTO, que tem por objeto à contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais disposições legais.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 19/03/2021, as inscrições para o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/2021 — Serviços Médicos. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 07/04/2021 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto - PR, 18 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor GILMAR LUIZ SCHERER, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.922.624-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.151.949-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto PR.
- **1.3.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.
- **1.4.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.
- **1.5.** O prazo para credenciamento é de **19/03/2021 a 07/04/2022**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:
- **1.5.1.** A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 07 de abril de 2021 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.
- 1.5.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia 07/04/2021 às 09:00hs na sala de licitações da Prefeitura do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.
- **1.5.1.2.** Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o dia 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês, a



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada a partir do 1º dia útil ao mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, , conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo ocorrer os atendimentos em 2º turno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional e conforme programação da SMS.	HR	5.000	R\$102,80	R\$514.000,00
		TOTAL	5.000	102,80	514.000,00

2.1.1. Os valores definidos no item anterior não gera obrigação para o Municipio de Planalto junto à empresa credenciada, sendo utilizado somente conforme demanda que se apresentar e conforme as condições definidas no presente edital.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

Boni



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2.2.1. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser realizado para um período de 12 (doze) meses, onde a distribuição da quantidade mensal será feita proporcionalmente ao número de empresas credenciadas, cabendo à secretaria de Saúde fazer o gerenciamento igualitário dos serviços a serem realizados e quando restar serviços indivisíveis, e/ou durante a divisão restar item ocasionando sobra, haverá sorteio entre as empresas credenciadas, de modo que a divisão poderá não ser igualitária em razão do fracionamento de serviços e da possibilidade de credenciamentos, ou descredenciamento, ao longo da vigência do contrato.
- 2.2.2. Poderá, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ser realizados contratos somente para atender a demanda apresentada, estando em acordo com este edital e o termo de referencia, durante a vigência do presente credenciamento.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

- **3.1.** Poderá utilizar-se deste o Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.2.** Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Planalto, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

- **4.1.** Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **4.2.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal:
- **4.2.2.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- **4.2.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante:
- **4.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9° da Lei n° 8.666/1993;

5. DA VISITA TÉCNICA

- **5.1.** O Município de Planalto-PR oportunizará vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, por intermédio de servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pela empresa.
- **5.2.** O prazo para a empresa interessada no credencimanto agendar a vistoria citada no item 5.1 deste edital, será a partir da data da publicação deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento.

BONI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO D	E PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021	
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	
(HABILITAÇÃO)	
PROPONENTE:	

- **6.2.** O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:
- 6.3. Para comprovação da habilitação jurídica:
- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- **6.3.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **6.3.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **6.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.3.7.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- **6.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

BONI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **6.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **6.4.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, que pode ser obtida através do link https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- **6.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:
- **6.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **6.5.1.1.** O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.
- **6.5.1.2.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.
- **6.5.1.3.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI.
- **6.5.1.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.6. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:
- **6.6.1.** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III):
- **6.6.2.** Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);
- **6.6.3.** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo V.
- **6.6.4.** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação;
- 6.6.5. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9° DA LEI 8.666/93 (ANEXO VI);



MUNICÍPIO DE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- **6.6.6.** Declaração indicando os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente. (ANEXO VIII);
- **6.6.6.1.** Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- **6.7.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do credenciamento do licitante.
- **6.8.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- **6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **6.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

7. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

7.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	O DO MUNICIPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00	1/2021
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE SERVIÇOS	3
PROPONENTE:	

- **7.2.** A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:
- **7.2.1.** Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do numero deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

7.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de serviços apresentados.

8. PROCEDIMENTO

- 8.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
- 8.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;
- **8.1.2.** 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;
- **8.1.3.** <u>3ª Fase</u>: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **8.2.** A 1ª Fase Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.
- **8.3.** A 2ª Fase Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **8.4.** A 3ª Fase Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

9. PRAZOS

9.1. O período de vigência do <u>credenciamento</u> será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da inexigibilidade da licitação, com especificações no item 1.5 deste edital.

10. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores dos serviços estão de acordo com o Termo de Referência, em anexo à este edital.
- **10.2.** Serão utilizados recursos livres e 15% constitucionais da Saúde e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES	





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
01670	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00303
01680	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00494

- **10.3.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente a quantidade de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.
- 10.4. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.
- **10.5.** Quando houver revisão dos valores, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.
- **10.6.** O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.
- **10.7.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços médicos, pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.
- 11.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
- 11.2.1. Para efeito de faturamento:
 - a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de horas prestadas de serviços médicos realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Saúde.
 - Apresentar nota fiscal com a quantidade total de horas executadas no período, de acordo com o controle de frequência, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto;
 - c) Apresentar relatório dos serviços executados.
- 11.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- **11.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Saúde até o 5º (quinto) dias útil subsequente ao mês de execução dos serviços.



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

12. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto, no horário determinado pela própria secretaria, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo ocorrer os atendimentos em 2º turno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional e conforme programação da SMS.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO

- 13.2. A contratada deverá:
- **13.2.1.** Realizar todos os serviços constantes do objeto nas formas de organização estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto.
- **13.2.2.** Atender somente os serviços conforme programação da Secretaria de Saúde do município de Planalto.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.3.1.** Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- **13.3.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **13.3.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **13.3.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93:
- **13.3.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 13.3.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato:
- **13.3.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- **13.3.8.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 13.3.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr:
- **13.3.10.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- **13.3.11.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.4.1.** Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto e no item 12.1;
- **13.4.2.** Comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
- **13.4.3.** Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- **13.4.4.** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- **13.4.5.** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- **13.4.6.** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- **13.4.7.** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- **13.4.8.** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- **13.4.9.** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- **13.4.10.** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde:
- **13.4.11.** A empresa credenciada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:
- **13.4.12.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- **13.4.13.** Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- **13.4.14.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato resultante do presente chamamento:
- **13.4.15.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- **13.4.16.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 13.4.17. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **13.4.18.** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- **13.4.19.** Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Planalto;
- **13.4.20.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- **13.4.21.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

MUNICÍPIO DE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **13.4.22.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **13.4.23.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao principio da urbanidade;
- **13.4.24.** Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- **13.4.25.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- **13.4.26.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- **13.4.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- **13.4.28.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- **13.4.29.** Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **13.4.30.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 13.4.31. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **13.4.32.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- **13.4.33.** A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto Pr;
- **13.4.34.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- **13.4.35.** Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação SMS Planalto;
- **13.4.36.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- **13.4.37.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- **13.4.38.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- **13.4.39.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- **13.4.40.** Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

13.4.41. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

14. DO ACESSO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Da definição das necessidades de contratação - DO ACESSO

- 14.1.2. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto (serviços de profissional médico), a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 07 de abril de 2021 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento referente ao presente certame.
- 14.1.3. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **07/04/2021 às 09:00hs** na sala de licitações da Prefeitura do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.
- 14.1.4. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 14.1.3, a abertura dos envelopes dar-se-á no 16º (décimo sexto) dia útil em sessão pública na sala de licitações do município de Planalto.
- 14.1.5. As empresas poderão, durante a vigência do contrato, realizarem o credenciamento até o 15° (decimo quinto) dia útil de cada mês.
- 14.1.6. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresa credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.
- **14.1.7.** A CONTRATANTE garantirá, no caso de uma ou mais empresas habilitadas, que haverá a divisão igualitária do total do valor do chamamento, e em caso de credenciamento de mais empresas no período vigente, o saldo remanescente será novamente dividido entre os credenciados. Este processo de redistribuição dos montantes será realizado no último dia útil do mês em que a nova empresa habilitada esteja cadastrada.
- **14.1.8.** No advento das demandas, a Contratante poderá consultar as empresas credenciadas do interesse em executar a demanda e a empresa poderá, mediante apresentação de justificativa, se abster de executar o serviço, ficando fora do sorteio, sem prejuízo quanto a rompimento do contrato.

14.2. Da alocação das demandas

- **14.2.1.** A convocação dos credenciados para a realização dos serviços será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quando não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, será de responsabilidade da Secretaria de Saúde ao solicitar a prestação de serviços, observando o item 14.1.8.
- 14.2.2. Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando não puder ser realizada a divisão dos serviços proporcional entre as empresas credenciadas;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- b) Quando houver mais de 1(uma) empresa credenciada;
- **14.2.4.** As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, com a assinatura do termo contratual.
- **14.2.4.1.** Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.2.5.** O conjunto de sorteios das demandas alimentará um quadro de sorteios.
- **14.2.6.** A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
- **14.2.7.** Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.
- **14.2.8.** O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.
- 14.3. Da participação dos credenciados na sessão do sorteio e da reunião com todos os credenciados
- **14.3.1.** Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.
- **14.3.2.** O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:
 - I descrição da demanda;
 - II tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação:
 - III credenciados necessários;
 - IV cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos.
- **14.3.3.** O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.
- 14.3.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (hum) dia útil antes do



MUNICIPIO DE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

- **14.3.4.1.** Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:
 - I avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
 - II suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivos (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
 - III descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.
- **14.3.4.2.** A regra e as penalidades previstas no item acima, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.
- **14.4.** É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.
- **14.4.1.** Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no item acima, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.
- **14.4.2.** No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **14.5.** É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
- **14.6.** O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.6.1. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

14.7. DO RESULTADO DO SORTEIO

- **14.7.1.** Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- **14.7.2.** A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Planalto após o seu encerramento.
- **14.7.3.** Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.
- 14.7.4 O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. DO INICIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.2.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto PR.
- **15.2.2.** A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;
- **15.2.3.** Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.
- **15.2.4.** O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

- **16.1**. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- **16.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

- **16.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- **16.4.** Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de precos solicitada pela CONTRATADA.
- **16.5.** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;
- **16.6.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17. DOS RECURSOS

- **17.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 17.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **17.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **17.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **17.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **18.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- **18.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **18.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **18.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;
- **19.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 19.3. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- **19.4.** A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

20. ANEXOS DO EDITAL

- **20.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
 - **20.1.1.** Anexo I Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
 - **20.1.2.** Anexo II Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
 - **20.1.3.** Anexo III Modelo Solicitação de Credenciamento;
 - **20.1.4.** Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal e de Comprometimento.
 - **20.1.5.** Anexo V Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP:
 - **20.1.6**. Anexo VI Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93:
 - **20.1.7**. Anexo VII Declaração com relação de Profissionais:





MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.1.8. Anexo VIII - Termo de Referência.

Planalto - PR, 18 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS COM DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES

À Comissão de Licitações do Município de Planalto - PR Referente Edital de Chamamento Público 001/2021 (RAZÃO SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo ocorrer os atendimentos em 2º turno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional e conforme programação da SMS.	HR	5.000	R\$102,80	R\$514.000,00
		TOTAL	5.000	102,80	514.000,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 001/2021.

NOME:	
RG:	
CARGO:	

(LOCAL E DATA)



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Mu	unicípio Planalto
A empresa,	, CNPJ n°, Inscrição o representado por, e do RG n° Chamamento Público nº 001/2021, para atende
Estadual nº, neste ato	representado por
portador (a) do CPF nº	e do RG nº
vem requerer o Credenciamento, objeto do	Chamamento Público nº 001/2021, para atende
	amos a documentação exigida no Edital a fim d
submetê-la ao exame da Comissão Permanen	nte de Licitações.
D-1	
contido na Minuta de Contrato vinculado a es	constantes da Tabela de definição do objeto e de
contido na ivinidia de Contrato vinculado a es	este Edital.
Informamos como segue, o endereco de	le mail para atendimento aos esclarecimento
	esente chamamento e a conta bancária para futuro
pagamentos:	r
Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Comple	ementos/CEP/Fone/Fax
Email:	
Conta bancária: Banco/Agência/Conta correr	nte.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a p	nresente
Torson a expression an vertical, infinance a p	presente.
Plan	nalto - Pr, de de 2021
·	
(Assinatura do representante legal da empres	CAIDA
L'Assinatura do representante legal da empres	sa e carimno com UNPI)

BONI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

ECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, stando apta a contratar com o poder público;
- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ão emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem nenores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos uatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº .666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
I – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com s obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na citação.
ocal, data.
Nome e assinatura do representante legal da proponente



CARGO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL:	·
CNPJ N°	
ENDEREÇO	FONE:
MUNICIPIO:	EST.
licitatório de credenciam Município de Planalto, d microempresa ou empre 123, de 14 de dezembro d	epresentante legal da empresa, na qualidade de Proponente do procedimento ento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, instaurado pelo eclara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de sa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar de 2006 LC 147/2014.
Local e data/_	
NOME: RG/CPF	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Palmas.
Local e Data.
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome	Registro nº	Data do registro	Título Profissional
			-

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº___/2021 REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº ---/2021.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis N° 1583, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, CNPJ: 09.272.764/0001-00, com sede na Praça São Francisco de Assis N° 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20.

CONTRATA	DA	:						,	Inscrita	no	CNF	J so	b n°	
,	com	sed	e na				cidade d	e				, nes	te at	0
representado	por	seu	repres	sentante	legal	Sr			,	port	ador	do R	G n ^o	
	e	do	CPF	n°		,	residente	e	domicili	ado	na	cidad	e d	e

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), sendo que a requisição dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

1 D	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Valor Total
para Bás clíni Saúc Plar bem pale aten clíni gine pequ cirú	fissional médico com perfil a atendimento na Atenção ica, para consultas de ica geral, nas Unidades de de do Município de nalto, Estado do Paraná, a como realização de estras, visitas domiciliares, adimento ambulatorial em ica médica, pediátrica, ecológica, obstétrica e uenos procedimentos rgicos ambulatoriais, para er parte da equipe do ESF,	HR	5.000	R\$102,80	R\$514.000,00





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde				
(SMS), podendo ocorrer os				
atendimentos em 2º turno ou				
nos sábados, havendo a				
disponibilidade do profissional				
e conforme programação da				
SMS.				
	TOTAL	5.000	102,80	514.000,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2021, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O (A) CONTRATADO (A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1. Realizar todos os serviços constantes do objeto nas formas de organização estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto.
- 2. Atender somente os serviços conforme programação da Secretaria de Saúde do município de Planalto.
- 3. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto, no horário determinado pela própria secretaria, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo ocorrer os atendimentos em 2º turno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional e conforme programação da SMS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Parágrafo primeiro: O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente a quantidade de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo segundo: Os valores estimados serão distribuídos entre as empresas credenciadas e não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo terceiro: Quando houver revisão dos valores, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo quarto: O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

Parágrafo quinto: Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafos exto: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 514.000,00 (Quinhentos e catorze mil reais), divididos em ITENS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos livres e 15% constitucionais da Saúde e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso					
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000					
01670	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00303					
01680	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00494					

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

Parágrafo segundo - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA,

BONI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

Parágrafo terceiro - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

Parágrafo quarto - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

Parágrafo quinto - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de horas trabalhadas e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Paragrafo sétimo: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8104).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. **Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- 2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

- 6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;
- 10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 11. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- 12. Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.
- 17. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 2. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto e no item 3 da cláusula terceira;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- 3. Comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
- 4. Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- 5. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 6. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 7. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 8. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- 11. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde:
- 12. A empresa credenciada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 14. Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 15. Não transferir a outrem o objeto do Contrato resultante do presente chamamento;
- 16. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 17. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 18. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Planalto;
- 21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- 22. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 23. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 24. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao principio da urbanidade;





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 25. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 26. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 27. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 30. Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 31. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 32. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 34. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto Pr;
- 35. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 36. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação SMS Planalto;
- 37. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 38. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 39. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 41. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 42. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS E REAJUSTES

- 1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
- 2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2°, da Lei 8.666/1993.
- 3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
- 4. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 7. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- 8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;
- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- III 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- IV 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- V 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- VI 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à SMS Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.Sobre o

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto PR.
- 2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993:
- 3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.
- 4. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade .../2021 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público N° 003/2021, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., ... de de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 17/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso à licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº ARXIO3, cultifor o presente corresponse seministe condicidas:

FOLE	WED	DESCRIÇÃO DO HEM	FORMECEDOR	QTDE.	UNIT	total.
7	1	Envouse e abertamente na Umisado Esteroja do Siabele no parado misidor, poro o abendamente de urgâniciammengéncio, moleça e a acceptantemente de urgâniciammengéncio, moleça e acceptantemente des passentes en organiciamente des passentes e executivas acultos sen ciscipias com tenor de trabalho de 1700 despe haya in he brais compresentato das 1900 horas de 1700 horas e coa 4700 horas de 1700 horas de mandemente.	CLINICA CLINICA	100.68	1.150,54	
,	,	Executivo o assertamente na Unissante Maningari en Talasirio di glassifio medico para o dissolimente de ungioniziamente procesa estado a dissolimente de ungioniziamente procesa estado e acompaniamente a toma paracitamente an indeminización indeminización designativos que trama der impolito de 100 de dissolimente movieno companiamente designativos de 100 de dissolimente movieno companiado que 100 de menta de la distribución que 100 de dissolimente de designativos de la distribución que 100 de menta de designativos de desi	FDUARDO FRUS YOURATTO SERVICOS MEDICOS LTCA	6/3.00	1.150,00	68 303.60
,		Emendar o álenderente sa Unidade Manicajó de Sander los parties medicos para o denderente de parties medicos para o denderente de cruplan-escripticos, casicas o acentramentes de procesarios en franciscos. En estáncios en procesarios en parties el encolución de deservición de grande de TCO discon harral horistes compresendado des 1900 horas de CPO horas o casi 67 de teras as 17 000 desa mel losse de socience e foriedo.	EDUARDO FILIS VOLPATTO SERINGOS MEDICOS LTDA	10,50	1.254.50	12 500,60

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR 115 000 00 81,500 00 Totalizando por fornecedor FORNECEDOR VOLTOLINIO ELINICA MECICA LIDA EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVICOS MEDICOS LIDA

Salto do Lontra, 18 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE

PERNANDO ALBENTO GADUNE.

Prefetto Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANA, toma público que fará realizar, as 900 horas do dio 07 de abril de 2021, nas dependácinas da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefetto Neuro Bau, 975 em Salto do Lontra, Parana, Brazil, PREGAO ELETRONICO para Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel para atendimento as pessoas carentes em tratamento de autós contratemento de sobre contratação de sobre do Cascavel para atendimento as pessoas carentes em tratamento de autós contratagamento. Menor Preço global por lote. Abertura das propositas e recebimentos das carentes de cascavel para atendimento as pessoas carentes em tratamento. de autós contratagamento. Menor Preço global por lote. Abertura das propositas e recebimentos da neces: a partir das 0900 horas do dia 07 de abril de 2021, no endereço eletrónico: www.comprasgovernamentais govbr. A Pasta Técnica, como interio leor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderáos er examinados no endereco cairma indicado ou pelo site www.saltodolontra prigovito ou através do site www.comprasgovernamentais govbr. A Pasta Técnica, como interio leor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderáos er examinados no endereco cairma indicado ou pelo site www.saltodolontra prigovito ou através do site www.comprasgovernamentais govbr. A partir do da 18 de março de 2021, no horário conacta la formación de delontra de consista de Listação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacabsalto-dolontra@gmal.com. folontra@gmail.com. Salto do Lontra, 18 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Incisco da Lei nº 8.666/93, tatifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	TEM	DESCRICACION ITEM		FORNECEDÓR	LOTOE		1.1074
1	1	aguitar do 3 mg		ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES L	7 600 00	1	
1	2	Seringa dencarbiel agulha de 5 mil	9046	ODONTOLOGICOS É HOSPITALARES L	10,000,00	0.37	3.750,00

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR:
ODONITOJUEDE/PODUTOS ODONITOJOGICOS E
5730,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:
5730,00

Salto do Lontra, 18 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação nº: 54/2021.

Pregão nº: 29/2021.

Objeto Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios.

Recorrente: ECONOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA.

Em face das informações constantes dos audos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parcer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cuips temas acato integratmente e actoro como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelo ECONOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AMBIENTAIS LTDA, mais no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº: 8,666/1993 ACATO e dou provimento, desta forma alterno e dital e seus anexos, nos termos apresentados pelo parecer técnico e jurídico.

Determina nadrá que se de publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 18 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO 54/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
EFUBLICAÇÃO NO REPUBLICAÇÃO NO PARAMA, toma público que fará realizar a 80 00 horas do dia 86 e abril de 2021, nas dependâncias da Prefeitora Municipal sita a Rua Prefeito Neuri Baiu 975 em Salto do Lortra, Parasa, Brasil, PRE-GÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para situra e eventual presa de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o municipio de Salto do Lortra, Porasa, Brasil PRE-GÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para situra e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o municipio de Salto do Lortra, Porasa Brasil PRE-GÃO ELETRÔNICO PRESA ENTRE PRESA PRE-GADA ELETRÔNICO PRESA PRE-GADA ELETRÂNICO PRESA PRE-GADA ELETRÔNICO PRESA PRE-GADA ELETRÂNICO PRESA PRE-GADA ELETRÔNICO PRESA PRE-GADA ELETRÔNICO PRESA PRE-GADA ELETRÂNICO PRESA PRE-GADA ELETRÂNICO PRESA PRE-GADA ELETRÂNICO PRESA PRE-GADA ELETRÂNICO P

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando á prestação dos serviços de plantão medico, para atender de forma complementar a rede do assistência é saúde do Município de Salto de Lontra.
CONTRATADO:	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ;	39.989.638/0001-32
VALOR:	81 500 00
VIGENCIA:	18/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE CONTRATO № 66/2021 OBJETO: Credenciande irothurções privadas prestadoras de serviços prestaçõe dos serviços operatores de serviços prestações para afendas de form.
CONTRATADO: VOLTOBRI CLINICA MEDICA L'ORA.
CRPJ: 49.793.35.600.1585 VALUN: | 13/09/2/6/2
VIGLENCIA: | 13/09/2/6/2
FORO: | Cemarca de Salto do Lontro - Pr
Salto do Lontra - Quinta-feira, 18 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

WWW.JORNALDEBELTRAO.COM.BR

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI

MARMELEIRO - COOPAFI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

SSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:

Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agnicultura Familiar Integrada de Marmeliero - COOPAFI Mameliero, inscrita no CNPJ N.º 60.65.256.0001-63. situada Averiida macalli 440 sala 01, Marmeliero - PR. no uso de suas atribuições legais qual he asseguram o Estatuto Social, convoca todos os socios, para Assembleia Geral ordinária que se realizará no dia 30 de março de 2021, em sua sede a assembleia será na avenida Macalli 440 centro Marmeleiro Paraná, a Assembleia Geral ordinária em primeira convocação as 13,00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a volo, às 14.00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais uma das associadas com direito a volo ès 15.00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de qualquer número de associadas com direito a volo ès 10 milios de direito a volo es 3 cosidads com direito a volo es 10 milios de direito a volo es 3 cosidads com direito a volo es 10 milios de direito es 10 milios de direito es 10 milios de 10 mil ciadas com direito a voto.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA;

ASSEMBLE de RAVL CRDINARIA;

I. Prestapcho des contas redierente ao exercicio de 2020;

I. Prestapcho des contas redierente ao exercicio de 2020;

I. Prestapcho des Subras spuradas ou ratiero das perdas;

I. Eleigido de 13 de Subras spuradas por a provimo triánio .2021-2023;

IV. Eleigido de 13 de Code de Subras spuradas pera o provimo triánio .2021-2023;

IV. Eleigido de 13 de Code de Subras de Participo de 19 de Subras de Presença para o Conselho de diministração e Conselho Fiscal;

V. Fixação de horovarios; gardinações e defulas de presença para o Conselho de diministração e Conselho Fiscal;

VI. Autorização pluma o aquadria oscial da cobertura des gastos operacionais e antinibulções dos associados conforme capitulo IV Artigo 18" do Estatuto Social;

VII. Assuntos gerais de interesse de sociedade.

Marmeleiro, 18de março de 2021

Jose Carlos Fanas

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PERICAÇÃO
ALA DE RESERTO DE PRECISA 962-921
PERICAÇI ESTRATA DE ARRAMENTO DE PRECISAÇI ESTRATA DE ARRAMENTO DE ARRAMENTO DE PRECISAÇI ESTRATA DA ARRAMENTO ARRAMENTO DE ARRAMENTO ARRAMENTO ARRAMENTO ARRAMENTO.

lten	Osla	Exid. Modids	Powerplat	Marca	Value.	Volc.
10	D.	l'a	Totam de Stood gel personalizado; con mudida- miniman del Sun de lugram. El com periolidadas, i- mero de alurar e 30 em de hose, fabricado em chapa medidas, hase en chapa de apo em impressió digula, personalizado com o levade do municipio e Departamento de Falocação e Challem e Departamento de Administração e planejamento e mensações de una UNITE e diagramado por conta do contradad. Com poda de actividações por conta do contradado por poda de actividações de porta de proposas.	SIMONI	149,00	1,937,00

piccent com as calois no equipamenta. Cum dispenses de caputada de la dispenses de caputada de la Lei discolo qui la dispenses de caputada de la Lei discolo qui la Caputada de la Caputada de la Caputada de Capu

EXTRATO PARA PEBERCAÇÃO
ATA HE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60.2921
FORTRATADE SE INCEPTO DE MARMELBRO
CONTRATADA MINICIPOLARY
CONTRATADA MINICIPOLARY
CONTRATADA MINICIPOLARY
CONTRATADA MINICIPOLARY
CONTRATADA MINICIPALITY
CONTRA

CR42	Unid Module	Descripto	Marca	Valor Umprio	Yake Tetal
100	Un.	Alcori etilien, hidratuda, terr alcorisco 70% (70° (11), Apresentação em gel, Embalagem de 5 litros Validade minus de 01 ano. Com registro notificação na Amisa.	SIPRO- LIMP	29,00	2 900 D
60	Un.	Horriadae, material placies, upor spras, comissão nos, borriadae, capacidae (500 mil apriaçõe acondicionar solução reveladora. Offici sus seguinas crateferies, -7 françae com capacidade para 5600-1, -1 françae com capacidade para 600-1, -1 françae para 600-1, -1 ficis spray e straim; Galibia expacêmica, com melho emporbadara.	SIPRO- LIMP	5,90	354,00
160	Un.	Salvoeterira de meia com valvula pamp, do tipo redonda. Ideal patta armazenar liquidos e salvoetes e discot ent Gel. Frasco na cer Transpurente (frasco plástico transpurente) e Válvulas de Pomp. Capacidade de 500 ml	SIPRO- LIMP	5,90	590,00
	100	100 Un.	Model Description Descr	Section Comparison Compar	Descripto Desc

Valor Total Listmado

Valor Total Listmado

1.544.00

PRACO DE PALET CAO E Vitid Valor Associature de las de regisems de proços inte 17-de merço de 2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de merço de 2021

Marchenie, 18 de março de 2021

Palis-Jair Patin

Pretio de Mamodeno

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECUS Nº 09-0/201

PRIGRO DE LETRORICO Nº 09-0/201

PRIGRO DE LARRESTERO

ONTRATANTE. MUNICÍPIO DE MARKETERO

ONTRATANA CHURGEA TRAMARAY COMERCIO F PUDÓSTRIA FIREI I

UNITATION

Item	Qude	Unid. Medido	Deservation	Mirea	Valor L'américa	Value Total
te	50	com 190	LUVA PROCEDIMENTO PP, P. M e G (turn de Litea com po é festa com liter de borneha 100% natura). Lisa, umbilestra, rilo escrilitzada e de cor matural, contien po de anudo de milho Gran U.S.P que é bioabservivel e facilita os processos de colocação e atrinada)		78,50	6.280,00
			Valor Total Fatemado			6.280.00

PRAZO DE ENXEUZADE NIGENELA Senisman da sas de registro de praços stê 17 de mayo de 2022 DATA DE ASSNATURA DA ATA. 15 de mayor de 2021. Mar Pelos 18 de mayor de 2021. Preio Jas Plani Preios de Marmeloro

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO AJA DE BLUSTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 PERGÁN LEE BRONKO Nº 016/2021 CONTRATADA: BUDICEDIO DE MARNHEFRO CONTRATADA: BUDICE COMERCIAL ERRELI

SHIFT	O: A is		de Registro de Preços para aquesição dos produtos abanto	especificac	lers:	
hesa	Oak	Unid. Mediata	Penericia	Marca	Valor Unimuse	Valor Total
0.5	to	Lu.	Disponent para papel issuiha, material plastico ABS, vinor para verificação do colonis interno de popel, com chaves, para papel interfollu de 43 dobras 125 cm s 27cm s o 3 dobras (23cm s 23cm), sistema que pennile suir apena- inas folha por vez, comperia 2 pacetes de popel insilia par recursa, acomposiba parafíssios e buchas para fisação.	NOBRE	24,90	244,00

Valor Total Faturals

PRAZO DE UNICONA DE VIGENTAS A sustainante da ten de registro de propos de 17 de mayo de 2022.

DATA DE ANNATURA DA ATA. 18 de mayo de 2021.

ATA DE ANNATURA DA ATA. 18 de mayo de 2021.

Pario he Platti

Prefesto de Manueleno.

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086.2021 PREGAS ELE PROVICO Nº 016-2021 CONTRATADA GESTAVO VINCUIS DE SOUZA 405.557821 OUDITO A molitagola de Remaio de Proconscionado de Production de SouZA 405.557821

Taxo	Ork	Linst. Medista	Desertion	Maca	Valor Unisorso	Valor Total
09	22	Un	Fermémetro elimen, ajuste: digital, infravermelho, occala adé 50° C, type, uso em testa, componentes, o- aliemes, medição à distância, memória: memória de adé 10 medições	JZIKI	39,00	1.298,00
		*************	Valor Total Estimado			1,298,00

FRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCEA da somitura da ata de regis DATA DE ASSINATURA DA ATA, Es de surço de 2021 de 2021 Marinelium, 18 de março de 2021 Parte Jár Phás Préfeito de Marineletro

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº, 27/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº, 2/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa especializada para restação de serviços de médico peneralista para a tendimento na Atenção Primária em Saúde e serviços de médico pediatra, sendo um (01) profissional médico generalista para a tendimento na estrateja Saúde da Familia (ESF), 40 noras semanais e um (01) profissional médico na especialidade em pediatria para atendimento no Centro Municipal de Saúde, 40 horas semanais (08 consultas semanais), COM VALOR MÁXIMO DE RS 285,900,00 (duzentos e otienta e cinco má e novecembre reasis. Entrega e albertura dos Envelopes (504/21 as 08.30. O Edital poderá ser obidió no saíte do municipio: en asmanques.atende.net, dividas antirar em contato pelo fine (0º 49,3544-210) aos más moderna a situación a del situación as info@min. ENEAS MARCUES, 18 de março de 2021. EDSON LUPATINI Prefeito Municipal.UELMIR CARLOS MARTINIS Presidente do CPL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

AVISO DE LICITAÇÃO N° 20/2021

(Lei n° 8,66693, art. 21)

Modalidade de licitação. Concorreiria

Sintese do objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/
VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LIDER, DO RAMO INDUSTRIAL, OU

COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O

SEGUINTES BENS: Barracões para uso industrial ou comercial, com área de 250 m²

(duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um. localizados próximo ao Parquenta de 1900, etc. d

LEILA DA ROCHA PREFEITA

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2021: OSUBITO. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALE DO IGUACU VEICULOS LIDA. LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 12),
CENTRO - DOIS VIZIMINIOS/PR. INSCRITA NO 620AS/TRO NACIONAL DE RESSOAS JURIDIOAS SOB N° 73-012 6550001-78, PARA REALIZAR A REVISÃO DE
20.000MM, DO VEICULO SPIR PLACA BEO 3/92, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEICULO PRETREDENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: VALE DO IGUACU
VEICULOS LIDA. ONFO N° 7-89/126560001-78, com seden a AV PRESIDENTE
KENNEDY, 1111 SALA - CEP. 8566000 - BAIRRO: CENTRO CIDADEUP: Dos VICINORS/PR. CONTRATANTE: Municipio de São Jorge D'Oeste - Paraná, FUNDAMENTO
LEGAL: Art. 24, Inciso XVIII, da Lei Federal 8,666/93, VALOR - R\$ 1.746/33 (um
mil, setecendos e quarante a seis reais e tritas etrês centavos, RECONHECUMO.
TO: 18/03/2021, por Felipe da Silva Boeira, Secretário de Saúde, RATIFICAÇÃO.

18/03/2021, polo Sra. Leida da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

18/03/2021, pelo Šra. Lella da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paranà.

DECRETO N° 3335/2021

Normeia o Sr. Reginaldo Batista da Silva, para o cargo efelivo de Mecânico.
Lella da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paranà, no uso de suas artívuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Publico para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos de Catial de Concurso n° 00/1/2018 de 93 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital n° 006/2018 de 93 de abril de 2018,
DE CR ET A:
Art. 1º Nomeia o S. REGINALDO BATISTA DA SILVA, portadora do CPF n.º
05/205/299-01, para o cargo efetivo de Mecânico, a partir de 22 de março de 2021.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoto dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. 58º ano de emancipação.
Lella da Rocha
Prefeita Municipal

Portaria nº 2050/2021

Concede Licença Maternidade à senvidora Angela Quadros Nodan.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas
atribuições legais.
R É S O LVE.
R É S O LVE.
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à senvidora ANGELA QUADROS NODARI, matricula Innocinal nº 580-1, portadora do CPF nº 073.005,169-20, ocupante do
cargo Efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Agricultura e Moi Ambiente, no periodo de 08 de março até 30 de julho de 2021, com base no art. 1º Alo Lei 080/2003 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2021.
Gâbinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, acs dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinite e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PETIFICAÇÃO AO EDITAL

Leila da Rocha, Prefeita, e Diogo de Olivera, Pregoeiro de São Jorge D'Oesta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.66693, informa aos interessados que esta pronovomor o reficação ao Edital de Pregado Presencial em epigrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVACOS DE TRANSPORTE ESCOLÁR DE ALUNDOS UNIVERSITATICOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFER E UNISEP EM DOIS VIZI-NOS, UNIOSESTE AU PRAPA EN EN ESTAÇÃO DE SERVADOS UNIVERSITATICOS, DESTINADOS PRANSICOS DESTERADOS UTFERALUSES DE RANCISCOS DESTRAÑO, UTFERALUS DE SENAC EM PATO BRANCO, COM VEICULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÃOS DO DETRAN, DEM CONTRAN, BEM CONTRAN LEM CONTRAN LE

radas as demais condições. de março de 2021. Leila da Rocha - Prefeita Diogo de Oliveira - Pregoeiro Permanecem inalteradas a São Jorge D'Oeste, 18 de m

Prefeitura Municipal de Planalto

Prefettura Municipal de Planalto

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

MUNICIPIO DE PLANALTO – RP

O Municipio de Planalto, Estado do Paraná, toma público, para ciência dos interessados, que estão abetras a partir do dia 19/03/2021, as inscrições para o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Basica, para consultas de clínica gena de ladicado de palestras, vistas do miclairas, a tendimento ambulatorial em clínica médica, pedirica, a ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos ciriorigos ambulatoriais, para fazer parte de aquige do ESF, para a tender ás nombulatorial em clínica médica, pedirica de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto). EDITAL DE REGULAMENTO CE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadasviamentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrónico http://www.lanalto.pr.gov.br/. no icone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/02/12 - Senviços Médicos. A Sessão de abertura dos enveloços para o credenciamento acontecerão no dia 07/04/2021 às 09:00ns em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1633, centro.
Planalto - PR, 18 de Março de 2021.

LIUZ CARLOS BONI
Prefetio Municipal

CINCO MUNICIPES DIVINITION CONTROL SERVICE SERVICES AND ANTONIO

Há quanto tempo eu te espervau, o pis que hem conherpo as grazas de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor. Estar deposto a fazer hado por ti, mas fiño, du me de uma a uma todas as tuas necessidades, no lime quientes eccurior menhums, porque la sabes quanto pose perante Dese a minitar desego de tenho de susuviar a emistras humanas. Pobre ampo meu. Esi vejo a affição de fins concido e tomo parte em todas as tuas ameganas. Decesa o meis surán capades negócio... queste placido de fins concido e tomo parte em todas as tuas ameganas. Decesa o meis surán capades negócio... queste placido africa para restatur a para na fue família... tens desejo de conseguir algum emprego... queste sipudar alguma pressa necessidades... queste que ceste alguma hebica desego que ceste alguma hebica desego de servicio de conseguir adorna de conseguir algum emprego... queste sipudar alguma pressa necessidade... queste que ceste alguma hebica desego de servicio de conseguir adorna de conseguir alguma emprego... que se seguir a mais asolicio a de conseguir alguma hebica de conseguir alguma he

stimido, meu bora amingét.
Lelio tudo no fundo de seu coraçillo e a tudo darrai ramédio, hel de obser todas a si graçais, nillo se ogon volta ás tuas ocupações e nillo te esqueças do que se recorrendei; vem sampre procurar-me peu rui e espento saas visitas habo de ser-me sempre agradicieis, porque amingo africación como eu nillo acri.
Descrito no complio agrado de Jesus e aissim trimitem no de Maria, Amenio

Campanha do Sicredi vai distribuir R\$ 2,5 milhões em prêmios aos associados

Promoção de incentivo à poupança é realizada nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro com sorteios de R\$ 5 mil, R\$ 500 mil e o grande prêmio final, de R\$ 1 milhão

A pandemia tem reforçado a importância do planejamento financeiro com a organização do orçamento e a economia de recursos. Nesse contexto, e para seguir incentivando os brasileiros a pouparem, o Sicredi lança a tradicional campanha "Poupança Premiada" - ação realizada nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, que vai distribuir R\$ 2,5 milhões em prêmios aos associados da instituição financeira cooperativa.

A promoção, iniciada em março, segue até dezembro, com 200 sorteios semanais de R\$ 5 mil. Todas as segundas-feiras são cinco ganhadores, com o primeiro sorteio no dia 22 de março. A campanha também tem um prêmio especial de R\$ 500 mil, que será entregue no dia 31 de outubro, celebrando o Dia Internacional da Poupança - além do grande sorteio final de R\$ 1 milhão, no dia 20 de dezembro.

Participar é simples

A cada R\$ 100 aplicados na poupança do Sicredi é gerado um número da sorte para concorrer nos sorteios, que acontecem pela Loteria Federal. Se as aplicações forem na modalidade programada (quando o poupador autoriza o débito mensalmente em sua conta), as chances de ganhar são em dobro. "Nos dois casos a participação é automática, uma vez que não é necessário o associado se cadastrar ou preencher cupons. É simples porque ao depositar já está concorrendo. E, se optar pela poupança programada, é ainda mais vantajoso, seja pela conveniência e facilidade - uma vez que basta solicitar uma única vez com seu gerente e todos os meses o valor definido já vai para a poupança - seja pelo incentivo extra dos números da sorte em dobro que recebe a cada depósito", explica gerente de Desenvolvimento de Negócios da Central Sicredi PR/SP/ RJ, Adriana Zandoná França.

A especialista em finanças do Sicredi ainda destaca o diferencial do incentivo ao planejamento financeiro com a campanha. "Atuamos para o desenvolvimento das cidades e dos nossos associados, sempre reforcando a educação financeira e a importância de aumentar a reserva. A poupança é uma excelente opção, sobretudo por ser uma modalidade simples, com segurança e liquidez diária. Tem a vantagem de também não ter taxas ou impostos, fazendo com que o poupador tenha sempre uma remuneração constante e segura. Para o investidor conservador, que prefere fugir do risco e da volatilidade da renda variável, é excelente", afirma.

Os números da sorte podem ser visualizados no site da campanha www.poupancapremiadasicredi. com.br, onde o poupador também confere conteúdos específicos sobre finanças, conhece o regulamento,



vencedores dos sorteios e outras informações sobre o Sicredi.

César Menotti e Fabiano são as estrelas da campanha

A campanha deste ano traz como destaque a dupla sertaneja César Menotti & Fabiano, com uma adap-tação da música "Leilão" - que colocou os cantores no topo das paradas de sucesso. Na versão especial cantada para o Sicredi, os artistas, que também são associados da instituição financeira cooperativa, destacam a importância de poupar e a grande quantidade de prêmios que os associados concorrem. A campanha será veiculada em rádio, TV, veículos impressos e na internet, além de contar com divulgação nas mais de 740 agências do Sicredi no Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro.

A divulgação conta com a participação de uma dupla muito querida do público e que é associada do Sicredi. Por esse motivo, eles já conhecem os diferenciais do cooperativismo de crédito. É uma satisfação enorme lançar mais uma vez essa grande campanha, que muda a vida de muitos associados. Não apenas pelos prêmios, mas por passarem a compreender a importância de poupar e fazer uma reserva financeira", ressalta o gerente de Marketing da Central Sicredi PR/SP/RJ, Rogério

Na edição de 2020, a campanha teve uma participação recorde com 104 milhões de números da sorte e premiou 202 associados. Entre os vencedores, um jovem poupador, com apenas nove anos de idade. O associado Vinicius Poli, morador de Medianeira (PR), foi o vencedor de R\$ 500 mil, no sorteio especial realizado em outubro, no Dia Internacional da Poupança.

A campanha ainda contemplou o associado Saulo Zulim, de Presidente Venceslau (SP), com o grande prêmio de R\$ 1 milhão. "Além de ajudar a realizar os sonhos dos associados, a campanha contribui para o desenvolvimento das áreas de atuação de nossas agências. Com mais recursos captados, podemos aumentar a disponibilidade de linhas de crédito para os associados, reforçando o círculo virtuoso de beneficio coletivo", finaliza Adriana.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - MUNICIPIO DE PLANALTO - PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 19/03/2021, as inscrições para o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Municipio de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no icone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/2021 - Serviços Médicos. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 07/04/2021 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro,

Planalto - PR, 18 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Rua Padre Cirlio, 3231 - Fone/Fax (46) 3552-8069 - 85760-000 - CAPANEMA - PR site: www.coagro.com.br - o-mail: coagro@coagro.com.br CNPJ 75.954.906/9081-97 - I. E. 33500150-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Conselho de Administração da Coagro Cooperativa Agroindustrial, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 50, alinea "f", combinado com o Artigo 47, alínea "d", do Estatuto Social, convoca os senhores Cooperados, cujo número nesta data é de 5.123 (cinco mil e cento e vinte e três) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 (trinta) de Março de 2021 (dois mil e vinte e um) a ser realizada de forma semipresencial, transmitida pelo aplicativo ZOOM informando os dados: ID da reunião: 981 8684 1077 Senha de acesso: 1970, na Associação de Assistência Social e Esportiva dos Funcionários da Coagro - ASSASSEF, sito à Rua Tamoios nº 1.998 (um mil e novecentos e noventa c cito), cm Capanema/PR, às 07:00 (sete) horas, cm primeira cunvocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do múmero de Cooperados, em segunda convocação, às 08:00 (oito) horas com a presença de metade e mais 01 (um) dos Cooperados; ou ainda, em terceira e última convocação, às 09:00 (nove) boras, com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) Couperados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º) Prestação de contas do exercício de 2020 (dois mil e vinte), compreendendo:
 - a) Relatório das principais atividades;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das contas de resultado:
 - d) Parecer Conselho Fiscal;
 - e) Parecer da Auditoria externa
- 2°) Aprovação do Plano Orçamentário e Metas para o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), e os Principais Objetivos; 3º) Destinação do Resultado do Exercício de 2020 (dois mil e vinte);
- 4º) Autorização para contratar financiamentos junto a Instituições Financeiras, para fazer frente ao plano de trabalho para 2021 (dois mil e vinte e um), contemplando: Comercialização, investimentos, Capital de Giro e Crédito Rural, podendo para tanto, oferecer bens em garantia real;
- 5°) Ratificação de compra e venda de Bens Imóveis;
- 6º) Eleição e Posse do Conselho de Administração para Quadriênio 2021- 2025; 7º) Eleição e Posse do Conselho Fiscal para 2021;
- 8º) Aprovação de Pró Labore e Cédula de presença
- 9°) Assuntos Gerais.

Obs 1: A Assembleia acontecerá de forma semipresencial, em virtude da pandemia do Covid-19, visando mitigar o risco de propagação do virus e garantir a segurança de todos.

Obs 2: Os Cooperados poderão participar, se manifestar e votar a distância utilizando link:

https://zoom.us/j/98186841077?pwd=WXhkLzZvSW9KK29BeVNpNndCUHp3dz09

Sebaldo Wacławovsky Diretor Presidente